

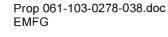
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE FUNDOS GOVERNAMENTAIS E LOTERIAS Nº 278/2014 #CONFIDENCIAL 20

Dispõe sobre a aquisição, pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), emitidos pela BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com recursos do orçamento de 2014, no valor total de R\$ 35.537.878,39 (trinta e cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), lastreados em créditos imobiliários cedidos pelo HSBC BANK BRASIL S/A — Banco Múltiplo.

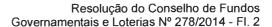
O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, em reunião realizada em 2 de dezembro de 2014, considerando o disposto pela Resolução do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS) nº 649, de 14/12/2010 e Circular CAIXA nº 640, de 30/12/2013, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art. 1° **Aprovar** a aquisição, pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) emitidos pela BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, no valor total de R\$ 35.537.878,39 (trinta e cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), com recursos do orçamento de contratação para o exercício de 2014, lastreados em créditos imobiliários cedidos pelo HSBC BANK BRASIL S/A Banco Múltiplo, com as seguintes características:
- I valor total da emissão: R\$ 35.012.688,07 (trinta e cinco milhões doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos);
 - II forma: escritural;
- III total de CRI seniores: R\$ 35.537.878,39 (trinta e cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos);
 - IV quantidade de CRI seniores: 35 (trinta e cinco);
 - V prazo do CRI: 219 (duzentos e dezenove) meses:
- a) considerando que a emissão das séries de CRI será feita antes da data da subscrição, a liquidação da operação será feita pelo PU do dia da finalização da operação, na CETIP.
 - VI prazo de carência: sem carência;
 - VII rating da empresa: "AA", válido até 08/10/2015;
 - VIII forma de pagamento: mensal; 🎶









- IX atualização monetária: índice de remuneração dos depósitos do FGTS;
- X taxa de juros: 6,00% a.a. (seis por cento ao ano);
- XI taxa de risco devida ao Agente Operador: 0,2% a.a. (zero vírgula dois por cento ao ano);
 - XII cedente / originador: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo;
 - XIII coordenador líder: HSBC CTVM S.A.;
- XIV Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Oliveira Trust DTVM S/A);
 - XV instituição custodiante: Oliveira Trust DTVM S/A;
 - XVI servicer: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo;
 - XVII garantias da operação:
 - a) CRI emitido com Regime Fiduciário;
 - b) arrecadação de créditos imobiliários em conta do Patrimônio de Afetação;
 - c) coobrigação do cedente;
- d) alienação fiduciária dos imóveis, sendo certo que a formalização da transferência desta garantia para a emissora poderá ocorrer após a averbação do contrato de cessão na matricula do respectivo imóvel junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme os termos e condições estabelecidos no termo de securitização e no contrato de cessão:
- 1. os créditos imobiliários que irão lastrear a operação são compostos de 778 (setecentas e setenta e oito) unidades habitacionais performadas.
- e) seguros de Morte e Invalidez Permanente (MIP) e Danos Físicos ao Imóvel (DFI).
- XVIII aquisições: dar-se-ão exclusivamente por intermédio de Instituições de Custódia e liquidação de títulos, e os Certificados serão registrados em nome da CAIXA, na condição de Agente Operado do FGTS;
- XIX regime fiduciário sobre os créditos imobiliários vinculados a cada série de CRI: na forma definida pela Lei 9.514/97, suas alterações e aditamentos.
- Art. 2º Os títulos adquiridos serão administrados pela área financeira da CAIXA e registrados em conta específica no balanço do FGTS.





Resolução do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias Nº 278/2014 - Fl. 3

- Art. 3º O risco de crédito das operações de aquisição de CRI será do Agente Operador, que terá como garantia os créditos imobiliários que constituem o lastro dos CRI.
- Art. 4º A Oliveira Trust DTVM S/A atuará na condição de Agente Fiduciário e terá a responsabilidade de zelar pela proteção dos direitos e interesses do FGTS, na condição de titular dos CRI, e exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração do Patrimônio Separado.
- Art. 5º O Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias fica autorizado a assinar o respectivo Boletim de Subscrição, Integralização e Liquidação para aquisição dos CRI, que ocorrerá neste mês de dezembro/2014.
- Art. 6° A aquisição dos CRI consumirá recursos do orçamento do FGTS do ano de 2014, que foi aprovado pela Resolução CCFGTS nº 649, de 14/12/2010 e Circular CAIXA nº 640, de 30/12/2013.
- Art. 7º A aquisição deve obedecer aos aspectos jurídicos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários (TSC), especificamente no que se refere à exigências do Anexo III da Instrução Normativa CVM nº 414/2004, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas CVM nº 443/2006, 446/2006 e 480/2009.
 - Art. 8° A matéria deve ser apresentada ao Conselho Diretor para conhecimento.
 - Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 2 de dezembro de 2014.

MARCEVO MARTINS Secretario Geral S. E.

Assinatura por delegação de competência nos termos da Portaria nº 005/2013 - PRESI

